



TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2019.04

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE GESTÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA, DA REFORMA, DA EFICIENTIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) E CADASTRAMENTO EM SISTEMA INFORMATIZADO COM EMPLAQUETAMENTO DOS PONTOS DE IP E DEMAIS SERVIÇOS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS E CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, DA SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAIS, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O **MUNICÍPIO DE AMONTADA**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, nomeada pela Portaria Nº 05.10.17/2018, de 05 de outubro de 2018, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, de acordo com o disposto na alínea "b", do inciso II do art. 10 da Lei 8.666/93, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO** para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na **Lei Federal n.º 8.666/93** de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e, atualizada pela **Lei Federal n.º 9.648** de 27 de Maio de 1998, **Lei Complementar n.º 123/2006** - Lei Geral da Microempresa, com as alterações da **Lei Complementar n.º 147/2014**, bem como das condições e cláusula seguintes e legislação complementar em vigor bem como Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às **9h00min.**

Do **dia 09 de agosto de 2019**

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343, bairro Centro, Amontada/CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição, as partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

PARTE B – MEMORIAL DESCRITIVO E MEMORIAL DE CÁLCULO

Anexo I - Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo e seus anexos:

Anexo A – Orçamento Básico;

Anexo B – BDI (Planilha das Bonificações e Despesas Indiretas);

Anexo C – Encargos Sociais Básicos Tabela Seinfra 026.1 (desonerada);

Anexo D – Encargos Sociais com Encargos Complementares Tabela Seinfra 026.1 (desonerada);

Anexo E – Composições de Preços;

Anexo F – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo G – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Anexo II Modelo De Apresentação De Carta-Proposta;

Anexo III Modelo de Proposta de Preço;





- Anexo IV** Minuta Do Contrato;
Anexo V Declaração de Vistoria/Pleno Conhecimento;
Anexo VI Declaração de Instalações e Equipamentos Mínimos Disponíveis para Realização da Obra

Anexo VII Credenciamento

Anexo VIII Declaração

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

CONTRATANTE- Prefeitura Municipal de Amontada, através da Secretaria Municipal das Obras e Infraestrutura Urbana.

PROPONENTE / CONCORRENTE / LICITANTE – Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual foi adjudicado o Contrato.

CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Amontada.

1.0 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa para execução dos serviços técnicos de engenharia de gestão da manutenção corretiva, da reforma, da efficientização, ampliação do Sistema De Iluminação Pública (IP) e cadastramento em sistema informatizado com emplaquetamento dos pontos de IP e demais serviços elétricos necessários e constantes no projeto básico, da Sede e dos Distritos do Município de Amontada, incluindo todos os custos de materiais, transporte, equipamentos, BDI, mão de obra, encargos sociais e impostos, necessários para realização dos serviços**, conforme Projeto Básico e seus anexos, partes integrantes deste processo.

1.2- A Licitação objetiva a contratação sob regime de empreitada por preço global de firma especializada para execução de obras e serviços de Engenharia concernentes à Gestão da Manutenção da Sistema de Iluminação Pública (IP) do Município de Amontada e todas as demais atividades para atendimento às necessidades deste Município, relativos à Iluminação Pública, obedecendo aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade para o Sistema de Iluminação, conforme descrição e especificações deste Edital e de seus Anexos, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra e materiais.

1.3- As atividades a serem executadas, incluindo os materiais a serem fornecidos, estão quantificadas em planilha de Orçamento Básico. As descrições e as especificações técnicas das mesmas estão indicadas nos ANEXOS que integram este edital de Tomada de Preços.

1.4- O prazo máximo para conclusão dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

1.5- Os prazos de execução e vigência admitem prorrogação caso ocorra um dos motivos previstos no artigo 57 das Leis 8.666/98; 8.883/94 e 9.648/98.

1.6- O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 1.834.622,05 (um milhão e oitocentos e trinta e quatro mil e seiscentos e vinte e dois reais e cinco centavos)**.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1-RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes





tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa cumprindo penalidade de suspensão e inidoneidade temporárias imposta por qualquer órgão da administração pública municipal, estadual ou federal.

2.1.3- Não poderá participar empresa incluída no cadastro de inadimplência da Fazenda Pública Municipal.

2.1.4- Não poderá participar empresa que se encontre em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial; de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

2.1.5- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.6- Quando um dos sócios representantes, diretores ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.7- Empresas que tenham participado da elaboração do Projeto Básico.

2.1.8- Incluídas no cadastro de inadimplência da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Amontada.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório, quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

2.2.2 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes a participação na presente licitação, apresentando a numeração do certame, em nome da licitante.

2.2.3 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2.4 - A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, na LC Nº 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração na formal, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.

3.0- DA HABILITAÇÃO

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, sendo aceita ainda a remessa via postal, para o endereço constante neste Edital, conforme abaixo:





**À PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE
"A" – DOCUMENTAÇÃO**

Tomada de Preços nº 019/2019.04

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE
"B" - PROPOSTA DE PREÇOS**

Tomada de Preços nº 019/2019.04

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida.

3.4- Se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, este deverá apresentar cópia do contrato social, com todos os aditivos ou ato constitutivo consolidado e documento de identidade.

3.5- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A".

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exigido exclusivamente em original. Para as certidões emitidas pela internet, em cópia simples, pois serão devidamente conferidas pelo mesmo meio pela CPL;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo;
- c) Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão; devidamente, rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;
- d) As empresas interessadas deverão apresentar também, na sessão de recebimento da documentação e proposta, os documentos discriminados a seguir:

4.1.1 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.1.2 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 147, 07.08.2014), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





4.1.5 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "4.1.3" acima.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- EXIGENCIA PARA PESSOA JURIDICA:

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.1.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

4.2.1.4 – Prova de Inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão ISS)

4.2.1.5 - Alvará de funcionamento.

4.2.2- REGULARIDADE FISCAL:

4.2.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02.05.2007.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

4.2.2.3- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através da Certidão Negativa de Débito – CND;

4.2.2.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.2.2.5 - Para as comprovações de regularidade, com a Fazenda Federal, exigida no item 4.2.2.1, alínea "a" deste edital, e perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, item 4.2.2.3, a partir do dia 03 de novembro de 2014, serão consideradas as Certidões de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, exceto se as certidões de regularidade anteriores ainda estiverem vigentes na data do certame.

4.2.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.3.1- Prova de inscrição, ou registro da EMPRESA LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) e de todos os seus responsáveis técnicos, no qual conste





o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

4.2.3.2- Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica, na entidade profissional competente – Conselho Regional de Administração – CRA e de seu responsável técnico (Profissional Bacharel em Administração), devidamente inscrito no Conselho Regional de Administração.

4.2.3.3- Capacidade Técnica – Profissional:

4.2.3.3.1- Comprovação da licitante de possuir, como responsável técnico – ENGENHEIRO ELETRICISTA - em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CREA, detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes ou superiores às pertinentes com o objeto desta licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços, assim como é vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes. As proponentes deverão apresentar os seguintes atestados (Atestado fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público) e/ou acervos técnicos, junto ao CREA, referentes à execução de serviços similares ao objeto da presente licitação, como segue;

- I. Expansão/Construção de ramal de Iluminação Pública;
- II. Manutenção preventiva e corretiva no Parque de Iluminação Pública de município com no mínimo 3.054 pontos;
- III. Cadastramento e emplaquetamento do acervo de Iluminação Pública;
- IV. Ampliação e eficiência do sistema de iluminação pública no parque de iluminação pública;
- V. Execução de projeto elétrico de subestação aérea para ampliação do sistema de iluminação pública do parque municipal;
- VI. Elaboração de projeto elétrico de ampliação de rede para implantação de novas luminárias no parque de iluminação pública do Município.

4.2.3.3.2 - Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado" ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- c) Ou Contrato de prestação de serviços, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CRQ/PF/CREA, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

4.2.3.4- Capacidade Técnica – Operacional:

4.2.3.4.1- Comprovação de que a licitante tenha executado, na condição de contratada, obra ou serviço, de característica semelhante ou superior, reconhecido pelo CREA, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços. As proponentes deverão apresentar os seguintes atestados (Atestado fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público e/ou Direito Privado), junto ao CREA, referentes à execução de serviços similares ao objeto da presente licitação, como segue;

- I. Expansão/Construção de ramal de Iluminação Pública;
- II. Manutenção preventiva e corretiva no Parque de Iluminação Pública de município com no mínimo 3.054 pontos;
- III. Cadastramento e emplaquetamento do acervo de Iluminação Pública;
- IV. Ampliação e eficiência do sistema de iluminação pública no parque de iluminação pública;
- V. Execução de projeto elétrico de subestação aérea para ampliação do sistema de iluminação pública do parque municipal;
- VI. Elaboração de projeto elétrico de ampliação de rede para implantação de novas luminárias no parque de iluminação pública do município.





4.2.3.5- Apresentar Declaração Explícita de Disponibilidade da frota de veículos para a Prestação dos Serviços, constando de: nº da Placa, ano/modelo de fabricação, estado de conservação. Apresentar DECLARAÇÃO expressa do proprietário, de disponibilidade do veículo para prestar o serviço com a respectiva documentação do veículo - DUT, atualizado, com firma reconhecida da assinatura. No caso dos veículos com cesto aéreo, ainda será necessária a apresentação do Relatório técnico de ensaio em equipamentos isolantes, acompanhado de certificado de adequação a legislação de Transito emitida pelo Órgão de Transito em nome do Fabricante do(s) equipamento(s).

4.2.3.6 – A Licitante deverá declarar ainda que se compromete a apresentar a referida frota de veículos devidamente legalizada e em bom estado de conservação no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual e penalidades previstas na forma da lei.

4.2.3.7 – Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da Licitação, profissional de nível superior (Graduação / Especialização / Pós-Graduação) – ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - reconhecido pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, vedada a participação de Profissional como responsável técnico de mais de uma Licitante, situação em que, constatado tal fato, deverá o Profissional optar por uma das Licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

4.2.3.7.1 – Conforme descrito no Memorial Descritivo, a necessidade do profissional de Engenharia de Segurança do Trabalho é indispensável, visto que a segurança dos funcionários da empresa e de todos os terceiros envolvidos é de inteira responsabilidade da empresa contratada, por isso a contratante exige um profissional para tal função;

4.2.3.8 – A Licitante deverá apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (P.P.R.A) baseado no tipo de atividade desenvolvida e nos profissionais engajados.

4.2.3.9 – A Licitante deverá apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (P.C.M.S.O).

4.2.3.10 – A Licitante deverá apresentar um documento que apresente todas as características das luminárias de LED, assim como os ensaios e garantia das mesmas. As características, ensaios e garantia das luminárias devem atender aos requisitos mínimos apresentados no Memorial Descritivo. Os requisitos mínimos apresentados, seguem as instruções da Portaria nº 20 de fevereiro de 2017 do INMETRO. A apresentação dos documentos poderão ser exigidas no ato da assinatura do contrato.

4.2.3.11 – Declaração de Vistoria fornecida por empresa visitante de que tomou conhecimento dos locais dos serviços objeto desta licitação, conforme **Anexo V**.

4.2.3.11 – Declaração de Instalações e Equipamentos disponíveis para realização dos serviços objeto desta licitação fornecida pela licitante, obedecendo-se o mínimo exigido, conforme **Anexo VI**.

4.2.3.12 – Será considerada inabilitada a Licitante que não apresentar qualquer um dos documentos e declarações relativos à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e as exigências apresentadas no Memorial Descritivo e/ou apresenta-los em desacordo com as exigências do presente edital e memorial descritivo.

4.2.3.13. A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro técnico/equipe técnica, os profissionais constantes no quadro abaixo:

Qtde.	Profissionais/Responsáveis Técnicos
01	Engenheiro Eletricista;
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho;
01	Profissional Bacharel Administração (CRA).





4.2.3.13.1. Além dos documentos acima, os profissionais responsáveis técnicos deverão apresentar Declaração formal, com firma reconhecida do assinante, com sua Anuência e Concordância da inclusão de seu nome na equipe técnica para participar da execução do objeto em licitação.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.4.1 - **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável (apresentar certidão de regularidade do contador registrado no CRC), sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com Certidão de Regularidade Profissional - CRP. Tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA -IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

4.2.4.2 - Certidão Negativa de falência ou concordata / recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.2.4.3 - Comprovação de Garantia de valor equivalente a 1% (hum por cento), sobre o valor estimado no orçamento básico, item 1.6, por qualquer uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93, no prazo de validade da proposta, em nome da Prefeitura Municipal de AMONTADA/CE, podendo ser prestada em qualquer uma das modalidades a seguir:

4.2.4.3.1 - **CAUÇÃO EM DINHEIRO** - A garantia quando recolhida em moeda corrente nacional, terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos documentos de Habilitação e Proposta de Preços, e deverá ser recolhido em qualquer Agência do Banco do Brasil S/A (Agência: 4159-9, Conta-Corrente: 8.162-0 (anexar o comprovante), através do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, em nome da Prefeitura Municipal de Amontada, referente ao CAUÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2019.04, mediante a apresentação do comprovante de depósito junto a Secretária de Finanças do Município de Amontada que emitirá o recibo específico e definitivo.

4.2.4.3.2 - **GARANTIA EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA** - A garantia deverá vir acompanhada obrigatoriamente das seguintes comprovações:

a) Origem/Aquisição mediante documento respectivo lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

b) Serão aceitos somente títulos com vencimentos possíveis de resgate incontestáveis sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços;

c) Presume-se autênticos os títulos oferecidos pela licitante reserva-se o direito de averiguar a sua autenticidade em se constatando indícios de fraude se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público;

4.2.4.3.3 - **FIANÇA BANCÁRIA** - Prestada por entidade financeira, em original, constando como beneficiário a Prefeitura Municipal de Amontada, objeto: garantia de participação na Tomada de Preços nº 019/2019.04, prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, deverá vir acompanhada de cópia de registro da instituição financeira no Banco Central do Brasil.

4.2.4.3.4 - **SEGURO GARANTIA** - Através de Apólice em nome da Prefeitura Municipal de AMONTADA/CE, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, emitido por segurador com registro junto a SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, acompanhada da cópia de regularidade do registro e da certidão de administradores.

4.2.4.4 - Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

4.2.4.5 - Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

- Publicadas em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;





OBSERVAÇÃO: As demonstrações contábeis compreendem: DLPA (Demonstrações dos Lucros e Prejuízos Acumulados) e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

4.2.4.6 - As empresas constituídas há menos de um ano apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes. As empresas constituídas há menos de dois meses apresentarão o Balanço de Abertura.

OBSERVAÇÃO: O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.2.4.7 - Nos demais casos:

4.2.4.7.1 - Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou de outro equivalente;

a) no caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente;

b) os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, acompanhado do Termo de Registro de Abertura e Encerramento do Livro Diário, este, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede do licitante, facultando-se ao Presidente o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores.

4.2.4.7.2 - A demonstração contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

4.2.4.8 - A boa situação financeira da licitante será feita de forma objetiva, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) \geq 1$

$SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) \geq 1$

$LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}) \geq 1$

$GE = (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) / (\text{Ativo Total}) < 0,75$

ONDE:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

GE = Gral de Endividamento

4.2.4.9 – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para abertura da licitação;

4.2.4.10 – Certidão Específica expedida pela Junta Comercial, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para abertura da licitação;

4.3- OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.3.1- As empresas deverão declarar sob as penalidades da Lei que não empregam menores, conforme dispõe o inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo VIII** deste Edital;

4.3.2- Declaração de superveniência fornecida pela empresa concorrente de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no certame licitatório;

4.3.3 – Todas as Declarações exigidas nesse Edital, deverão ser apresentadas com firma reconhecida em cartório do representante legal da licitante, exceto para o item 4.3.3 e quando a autenticação for feita por meio eletrônico.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via





datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição do CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.3.1- Acompanharão obrigatoriamente a Proposta de Preço, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos e exigências:

5.2.3.2- Planilha de Orçamento, contendo os preços unitários, quantitativos e preços totais de todos os itens constantes do **ANEXO A** do **Projeto Básico**, onde estarão contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, inclusive as salariais, totalização dos encargos sociais e trabalhistas, despesas adicionais, BDI e totalização de impostos e taxas;

5.2.3.3- O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento;

5.2.3.4- Cronograma Físico-Financeiro compatível com os serviços (conforme **Anexo E** do Projeto Básico);

5.2.3.5- Planilha de Composição Analítica do BDI (conforme **Anexo B** do Projeto Básico);

5.2.3.6- Planilha de Composições de Preços Unitários para todos os serviços descritos no Orçamento Básico (conforme **Anexo E** do Projeto Básico);

5.2.3.7- Planilhas de Composição de Encargos Sociais (conforme **Anexo C e D** do Projeto Básico);

5.2.3.8 - Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento Básico deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.3.9 - Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.3.10- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.3.11 - Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

5.2.4- A apresentação de CARTA PROPOSTA, conforme modelo do **ANEXO II**, apresentada sem emendas ou rasuras e assinada pelo representante ou procurador da licitante, com indicação do preço global, conforme **ANEXO III**, para a execução global dos serviços, definidos pelo MUNICÍPIO DE AMONTADA.

5.2.5- Os valores serão aplicados como constante conforme discriminados no **ANEXO I** (Projeto Básico), sendo que na formulação da proposta a licitante deverá computar todas as despesas e custos relacionados com os trabalhos a serem executados, inclusive os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido que o Município de Amontada não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvados as hipóteses de criação ou majoração dos encargos fiscais.

5.2.6 - Os valores deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento e de reajuste do valor dos mesmos de acordo com o critério indicado na minuta do contrato – **ANEXO IV**.

5.2.7- Para a correta elaboração da proposta, a licitante deverá examinar atentamente todos os documentos da licitação, visitar e conhecer os locais onde serão executados os trabalhos. A apresentação da Proposta implica, necessariamente, na aceitação, integral e sem restrições, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2.8- Em nenhuma hipótese legalmente não prevista, será concedido prazo para apresentação ou





complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos para o Envelope II acarretará a desclassificação da licitante.

5.2.9- Não serão aceitos quaisquer benefícios após a abertura das propostas.

5.2.10- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

5.2.11- O preço de cada serviço proposto deverá conter todas as despesas com mão de obra e encargos sociais – inclusive adicional de insalubridade, seguros, e demais encargos necessários – materiais, ferramentas e equipamentos, custos com o controle tecnológico e laboratorial, quando necessários, tributos federais, estaduais e municipais, atentando as especificações técnicas contidas neste Edital, ABNT e PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, necessários à perfeita execução de todos os serviços, assim como sua remuneração e lucro.

Obs.: Para cada item de serviço, deverá ser apresentada sua respectiva composição unitária de preço, conforme solicitada acima.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por um único representante.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços",





lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.15. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO CONTRATO:

6.15.1. Os SERVIÇOS do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.

6.15.2. A ordem de SERVIÇOS/autorização de SERVIÇOS emitida conterà a discriminação do serviço pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser executado ao beneficiário do Registro e encaminhado posteriormente em até 24 (vinte e quatro) horas, o resultado da prestação dos serviços enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Registro.

6.15.3. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de SERVIÇOS/autorização de SERVIÇOS, o fornecedor deverá prestar o SERVIÇOS da discriminação do contrato designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

6.15.4. O aceite dos SERVIÇOS pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos itens prestados.

6.15.5. Poderão ser firmados contratos decorrentes do Registro, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.15.6. DO PRAZO E LOCAL DE SERVIÇOS: Os SERVIÇOS licitados deverão ser prestados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS-SERVIÇOS pela administração.

6.15.7. Os ITENS deverão obedecer a um cronograma de SERVIÇOS, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos e itens discriminados na ORDEM DE SERVIÇOS/ AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS:

6.15.8. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.15.9. Por ocasião dos SERVIÇOS dos ITENS, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.15.10. Para os SERVIÇOS objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Amontada, com endereço na Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 Centro - Amontada/CE, Cep: 62.540-000; CNPJ nº 06.582.449/0001-91.





6.15.11. No caso de constatação da inadequação dos SERVIÇOS fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.15.12. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.15.13. Os SERVIÇOS licitados deverão ser prestados, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos SERVIÇOS que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto dos SERVIÇOS em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos SERVIÇOS, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução dos SERVIÇOS. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem nos SERVIÇOS, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da TOMADA DE PREÇOS, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) OS SERVIÇOS dos ITENS deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

6.15.14. Poderão utilizar-se do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

6.15.15. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

6.15.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

6.15.17 - O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de SERVIÇOS e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

6.15.18 - A assinatura do Contrato de SERVIÇOS não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos ITENS, bem como sua aquisição parcial.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

7.1 - Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2 - A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.





AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.6 deste edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, este último.

7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, veda do outro processo.

7.4.7- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre as licitantes classificadas;

7.4.8 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.9 - Para efeito do disposto no 7.4.8.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.8.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.10 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.9 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.11 - O disposto no item 7.4.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

8.2- O valor poderá sofrer reajuste, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração, tendo como fundamento o artigo 55, Inciso III da Lei nº 8666/93.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que





deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3-Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4-O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5-É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei n^o 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal das Obras e Infraestrutura Urbana da Prefeitura Municipal de Amontada.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal das Obras e Infraestrutura Urbana da Prefeitura Municipal de Amontada, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 72 (setenta e duas) horas e aceitos pela Secretaria Municipal das Obras e Infraestrutura Urbana da Prefeitura Municipal de Amontada, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n^o 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada, através de **Ordem de Serviço (O.S)**, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta





Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Amontada no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estende rá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Amontada por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Amontada;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:





- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu per feito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Amontada, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data do recebimento da ordem de serviços, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

14.1.1- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

14.1.2- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no art. 69 desta Lei;

15.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria Municipal das Obras e Desenvolvimento Urbano, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

15.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

15.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria Municipal das Obras e Desenvolvimento Urbano, o pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Amontada.

16.0-DA FONTE DE RECURSOS

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 1201.15.452.1000.2.059, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

16.2- Fonte de Recursos: Da IP (Iluminação Pública);

17.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

17.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais deverão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.





18.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 1% (um por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Municipal das Obras e Infraestrutura Urbana de Amontada, em caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução dos serviços;

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Municipal das Obras e Desenvolvimento Urbano, devendo a Contratada ser oficiada antes da data de recebimento da fatura, independente de interpelação judicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

20.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

20.1- A rescisão contratual poderá ser:

20.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

20.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII d o art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

21.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

21.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Amontada.

21.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infra Estrutura, e encaminhados à Comissão de





Licitação.

22.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

22.2- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Amontada, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

22.4- Todas as declarações apresentadas na presente licitação em todas as suas fases deverão ter as firmas reconhecidas em cartório;

22.5- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

- a) Anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) Revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

22.6- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao **PROPONENTE**.

22.7- Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

22.8- A homologação da presente licitação é da competência da **CONTRATANTE**, conforme dispõe o Art. 43, inciso VI, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

22.9- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

22.10- Prepostos deverão apresentar procuração (particular ou pública) ou carta de credenciamento, estabelecendo poderes para representar a licitante, ambas acompanhadas de ato constitutivo da empresa com suas alterações e documento de identificação do preposto ou representante. Carteira de identidade ou outro documento equivalente.

23.0- DO FORO

23.1- Fica eleito o foro da Comarca de Amontada, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amontada-CE, 23 de julho de 2019.


ELINALDO TEODÓSIO DUTRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





Prefeitura de
Amontada



ANEXO I

PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS (A, B, C, D, E, F e G)

